

Lei nº 81

Di'muta:- Revoga a lei municipal nº 70, de 20.10.58, e abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 355.270,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta cruzados e cinquenta centavos) autorizando o Chefe do Executivo a assinar contratos de pagamentos em parcelas mensais da dívida com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.)

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

art. 1º:- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 355.270,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta cruzados e cinquenta centavos) para o pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.), das contribuições não recolhidas nos meses de julho de 1949 a abril de 1955, mais juros de mora, multa e custo de cartório e honorários advocatícios conforme apó' ordinária de cobrança movida contra a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único:- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar contratos de pagamento em parcelas mensais, bem como demais documentos que sejam exigidos para a quitação da dívida, conforme o disposto no Decreto Federal nº 42502, de 25.10.1954.

art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. --

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, em 21 de novembro de 1958

Sebastião Joubert de Almeida  
Prefeito Municipal